



LEI Nº. 2.453/2025

SÚMULA: Fixa novo valor ao auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo para o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), alterando-se o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.301/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

- a) 01. Legislativo Municipal
- 001. Câmara Municipal
- 01.031.0101.2001. Manutenções do Legislativo
- 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-alimentação

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Ribeirão do Pinhal - PR, 25 de Abril de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal